

DECISÃO COREN-RN Nº 61 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Arquivamento do Desagravo Público em favor dos profissionais de enfermagem do Hospital Dr. Clóvis Avelino, no município de Santana do Matos/RN.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 624ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RN, Parecer de Conselheiro nº 97/2025, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00243.00020/2025-COREN-RN-DPET,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Parecer de Conselheiro nº 97/2025, que opina pelo arquivamento do pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 20/2025, supostamente ocorrido no Hospital Dr. Clóvis Avelino, no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência aos ofendidos e comunicando ao ofensor.

Art. 3º A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR

Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente

NADJACKSON GONZAGA DE LIMA

Coren-RN nº 368.690-TE
Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **NADJACKSON GONZAGA DE LIMA - COREN-RN 638.690-TE-IR, Conselheiro(a) Regional**, em 25/06/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR - COREN-RN 044.942-ENF-IR, Presidente**, em 26/06/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1898559** e o código CRC **2C3C2A7C**.

Referência: Processo nº 00243.00020/2025-COREN-RN-DPET

SEI nº 1898559

Avenida dos Gerânios, 1805, Conjunto Mirassol - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN,
CEP 59077-030 - Telefone:
- www.coren.rn.gov.br